



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 016/2017 - Pregão Presencial nº. 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA), PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ NA IMPRENSA ESCRITA, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA, COM DISTRIBUIÇÃO TAMBÉM EM BANCAS DE JORNAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa **JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA**, com sede na Rua. General Câmara, n.º. 254, no Bairro Centro, na Cidade de Santos, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.131.150/0001-22, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor **Sergio Luiz de Andrade Souza**, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 6.148.576-SSP/SP, e CPF. n.º. 003.482.548-73, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 007/2017, Processo Administrativo n.º 016/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Jornal com Circulação Regional (Região Metropolitana da Baixada Santista), para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES LEGAIS (atos oficiais, avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá na imprensa escrita, com circulação diária, com distribuição também em bancas de jornal do Município de Mongaguá, (que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 007/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor da Área de Compras e Diretor da Área interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar os serviços no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a assinatura da Ata de Registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações deverão ser compostas em corpo 6(seis) com espaçamento 7(sete), e fonte Arial;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar as publicações, em até 12 (doze) horas, a contar do envio da solicitação on-line.

PARÁGRAFO QUARTO: A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar no prazo de 12 horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail licitacao@mongagua.sp.gov.br, para a comprovação da publicação.

PARÁGRAFO QUINTO: A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar juntamente com a fatura uma edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Estimada	Valor Unitário do centímetro por coluna	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Jornal com Circulação Regional (Região Metropolitana da Baixada Santista), para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES LEGAIS (atos oficiais, avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá na imprensa escrita, com circulação diária, com distribuição também em bancas de jornal do Município de Mongaguá, pelo prazo de 12 (doze) meses. Envio no prazo de 12 horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail licitacao@mongagua.sp.gov.br , para a comprovação da publicação. Envio juntamente com o fatura uma edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.	cm/ coluna	35.600	22,00	783.200,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2017, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor da área de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula sexta, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Atender às solicitações, que serão feitas pelo Departamento de licitações no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento on-line do texto.

II. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

III. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

IV. As entregas dos materiais serão por conta do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

V. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I. Receber os jornais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade das publicações;

II. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

III. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 007/2016, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

será feito pela Área de Compras, juntamente com os Diretores da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.39.47 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências; 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.47 - Manutenção Administração Geral; 02.05/04.123.0005.2012.3.3.90.39.47 - Manutenção Divisão Finanças e Orçamento; 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.39.47 - Manutenção F.M.A.S; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.47 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.39.47 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.39.47 - Manutenção Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 21 de Junho de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA
Sr. Sergio Luiz de Andrade Souza
Sócio Gerente
RG nº. 6.148.576-SSP/SP
CPF. nº. 003.482.548-73
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:.

1.

2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratada: Jornal Diário do Litoral Ltda.

Ata de Registro de Preços nº. 038/2017.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Jornal com Circulação Regional (Região Metropolitana da Baixada Santista), para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES LEGAIS (atos oficiais, avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá na imprensa escrita, com circulação diária, com distribuição também em bancas de jornal do Município de Mongaguá

Advogado (s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mongaguá, 21 de Junho de 2017

CONTRATANTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Artur Parada Prócida

Prefeito Municipal

E-mail: Institucional: gabinete@mongagua.sp.gov.br; prefeito@mongagua.sp.gov.br

E-mail: Pessoal: arturprocida@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA

Sr. Sergio Luiz de Andrade Souza

Sócio Gerente

E-mail: Institucional: atendimento@diariodolitoral.com.br,

E-mail: Pessoal: Sergio@diariodolitoral.com.br,

Assinatura: _____